

Decreto nº 17/2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito em exercício do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis, em especial o que dispõe o artigo Art. 68 e o Art. 72 da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Publicada em 26 de fevereiro de 2010

Art. 1°.

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO		
123613022.025-339039	R\$	30.000,00
123613022.025 -339039	R\$	172.000,00
123613022.025-449051	R\$	30.000,00
123613022.025-339039	R\$	20.000,00
123613022.025-339030	R\$	30.000,00
123613022.025-339039	R\$	30.000,00
123653022.026-339030	R\$	30.000,00
278123022.027-339039	R\$	25.000,00
123613022.025-339030	R\$	100.000,00
08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS		
154524012.036-339039	R\$	200.000,00
123613021.008-449051	R\$	30.000,00
154525012.036-339039	R\$	100.000,00
154524012.039 -339039	R\$	50.000,00

154524012.036-339030	R\$	30.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103013032.031 -339039	R\$	60.000,00
103013032.031 -339039	R\$	55.000,00
103013032.032 - 449052	R\$	40.000,00
103013032.031 -339030	R\$	70.000,00
103013032.031 -339030	R\$	20.000,00
103013032.031 -339030	R\$	350.000,00
103013032.031 -339030	R\$	50.000,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL		
082443012.020-339039	R\$	10.000,00
082443012.010-339039	R\$	20.000,00
082443012.010 - 339039	R\$	50.000,00
082433012.021 -335043	R\$	30.000,00
082423012022-335043	R\$	30.000,00
082443012.010-339039	R\$	20.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
041222012.002-339039	R\$	50.000,00
04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS.		
041212032.007-339039	R\$	30.000,00
041232032.008 - 339039	R\$	10.000,00
041212032.007-339039	R\$	40.000,00
09.01 - GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO		
236915012.043-449052	R\$	110.000,00

Art. 2°.

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

03.02 - I.P. J.

092722022.006-459063 R\$ 485.000,00 092722022.006-459063 R\$ 870.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.029-449052	R\$	242.000,00
08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS		
154524012.039 -339036	R\$	50.000,00
154524012.036-339036	R\$	120.000,00
154524012.036-449052	R\$	100.000,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL		
082443012.015-339030	R\$	20.000,00
04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS.		
041232032.008 - 449052	R\$	10.000,00
09.01-GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICA		
236915012.043-339039	R\$	25.000,00

Art. 3º.

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT

Prefeito em exercício